

CÓPIA



Publicado no DOM
Nº 18674 Fls. 04
Data: 17/10/14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

CONTRATO Nº. 073/2014.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO PAPA
JOÃO XXIII E A EMPRESA M. L.
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XIII**, com sede à Av. Nazaré nº. 489, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. **TONYA PENNA DE CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA**, brasileira, casada, Terapeuta Ocupacional, portadora do RG Nº. 2271882- SSP-PA, CIC/MF Nº. 269.630.002-04, e de outro lado a empresa **M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF nº. 14.385.708/0001-12, estabelecida à Rua Saputi nº. 07 – Residencial Pirâmide, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA RIBAMAR MOURA COSTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº. 1594994 – SSP/MA e C.P.F. nº. 459.654.203-15, residente e domiciliado em São Luís/MA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº 017/2014, consoante o **Processo nº4701/2013-FUNPAPA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, conforme descrição constante do Termo de Referência e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, destinadas para atender a necessidade do Contratante.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem: o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2014 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

Parágrafo Segundo: O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

- Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pelo **CONTRATANTE**, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Indicar, por escrito, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, o nome e telefones de contato do preposto que atenderá às requisições, prestará esclarecimentos e atenderá as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando sempre que necessário;
- No caso da empresa contratada não possuir sede na cidade de Belém, torna-se obrigatório constituir filial ou escritório de representação em até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

frete, seguros, taxas, resultante da execução do contrato.

- f) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Substituir os bens entregues em desconformidade com a descrição técnica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do CONTRATANTE
- i) O detentor da Ata de Registro deverá informar ao CONTRATANTE sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.
- j) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas consignadas no Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- e) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ 24.273,98 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o total global estimado de **R\$ 291.287,79 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)**, estando nele incluídos todos os custos, impostos, e demais encargos incidentes, consoante discriminado em Nota de Empenho em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Funcional: 2.01.31.08.244.0001.2003 - Fonte de Recurso: 0629006001- Elemento de Despesa: 3390300000; Funcional: 2.01.31.08.244.0001.2004 - Fonte de Recurso: 0629007001- Elemento de Despesa: 3390300000; Funcional: 2.01.31.08.244.0001.2003 - Fonte de Recurso: 0629006001- Elemento de Despesa: 3390300000; Funcional: 2.01.31.08.244.0001.2003 - Fonte de Recurso: 0229001004- Elemento de Despesa: 3390300000.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

Parágrafo primeiro - O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao valor ofertado pela execução do objeto licitado.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA os valores referentes a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, de acordo com termos e condições firmados neste termo de contrato.

Parágrafo terceiro - Condiciona-se o pagamento a:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do serviço contratado;
- b) Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- c) Comprovação da regularidade da licitante vencedora perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação - CRS) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

Parágrafo quarto - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo quinto - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

No preço estabelecido inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reftam no preço contratual, implicarão na sua revisão na forma do art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 65 da lei 8.666/93

Parágrafo primeiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive parafiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato, admitindo-se a retenção pelo **CONTRATANTE** destes quando a legislação determinar.

Parágrafo segundo – Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser autuado, notificado ou intimado, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CLAUSULA OITAVA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLAUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCALIZAÇÃO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc., devendo, ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados a (identificar Diretoria/Divisão), até o dia 10 subsequente de cada mês;
- c) Atestar o recebimento dos bens/prestação dos serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do contrato;
- d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Parágrafo primeiro - Os serviços prestados, os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Contrato ou da solicitação do **CONTRATANTE**, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

Parágrafo segundo - O objeto será recebido provisoriamente, no ato de sua prestação, e o aceite do objeto será formalizado pela **FISCALIZAÇÃO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal para fins de liquidação da despesa. Não obstante o Aceite/Àtesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequa-los às especificações do presente Contrato, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto ou execução deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Parágrafo primeiro – As modificações ou alterações serão formalizadas através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) Impedimento de Licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE BELÉM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo - A multa poderá ser cominada nas seguintes hipóteses:

a) **Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia**, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

a.1.) A partir do 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento do material considerar-se-á a inexecução total ou parcialmente do contrato, conforme o caso, aplicando-se a regra prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no Termo de Referência.

b) **Multa de 10%**, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, na hipótese de recusa injustificada em substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem qualquer problema encontrado pela fiscalização, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 15%**, incidente sobre o valor da Nota de Empenho/Pedido de Fornecimento, na hipótese de inexecução total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

Parágrafo terceiro -As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, bem como sua aplicação não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Parágrafo quarto - O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
- b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
- c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

Parágrafo quinto - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo sexto - A declaração de inidoneidade poderá ser cominada quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Parágrafo sétimo - A aplicação de quaisquer penalidades previstas na Ata de Registro de Preço serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

Parágrafo nono - A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAVIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, .02 de outubro de 2014.

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CONTRATANTE

M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CONTRATADA

CNPJ: 14.385.708/0001-12

M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

Rua Sapuá, Nº 07

Residencial Pirâmide

CEP: 65.137-000

São Luís

MA

TESTEMUNHAS:

2. _____

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Av. Nazaré, nº 489 - Nazaré - CEP: 66.035-135 - Belém/PA.
Telefax: (91) 3279-3003/5699 - Email: ajurfunpapa@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000818/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 1 de 2

Razão Social : **M.L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Nome Fantasia :

Endereço : RUA Saputi, 07

Bairro : CENTRO

CEP : 65137000

SAO LUIS -MA

Fones :

CNPJ ou CPF : 14.385.708.0001-12

Órgão	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade	31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Projeto ou Atividade	08.244.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS
Categoria Despesa	3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0829006001-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Licitação/Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
098/2014 - 1	G - Global	730.982,95	95.183,63	4.164,00	91.019,63
Licitação	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:	17/2014	Data da Licitação :	19/03/2014
Recursos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Impacto Orçamentário	0,57 %
Número Processo	4701/2014				
Contrato Nº	Contrato - 109/2014 - Compras		Valor :	11.788,72	Data : 06/08/2014
Termo Aditivo Nº			Valor :		Data :
Condições Pagto	Conforme edital Prazo de Entrega : Conforme Edital				
Destino / Histórico	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2014 - PMB/FUNPAPA. CONFORME O MEMº Nº 046/2013 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO/FUNPAPA, DE 13/09/2013 DO VOL. 01; PROTOCOLO GERAL DA FUNPAPA Nº 4701/2013, DE 17/09/2013 DO VOL. 01; RESULTADO POR FORNECEDOR NO VOL. 02 NAS FOLHAS 581 A 585; PARECER Nº 211/2014 - NSAJ/FUNPAPA, DE 24/04/2014 DA HOMOLOGAÇÃO NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 605 A 613; PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 12.587, DE 09/07/2014 DO VOL. 02 NA FOLHA Nº 614; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014 - M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 628 A 635 DO PROCESSO Nº 4701/2013/FUNPAPA.				

Cod-Item	Descrição	Desdobra	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
371.671	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA. CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA C/ 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA.	3390300700		und	7.200,00	0,2300	1.656,00
371.692	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO,, NOVO, ÍNTEGRO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS,	3390300700		KG	600,00	3,5800	2.148,00
TOTAL							4.164,00

CONTINUA

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FUNPAPA/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000818/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 2 de 2

Cod. Item	Descrição	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
371.702	FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700		KG	100,00	3,6000	360,00
	TOMATE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG						
TOTAL							4.164,00

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Deana Rosa da Carvalho
Diretora Financeira
FINPAPA/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000813/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 1 de 4

Razão Social : **M.L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Nome Fantasia :

Endereço : RUA Saputi, 07

Bairro : CENTRO

CEP : 65137000

SAO LUIS -MA

Fones :

CNPJ ou CPF : 14.385.708.0001-12

Órgão	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade	31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Projeto ou Atividade	08.244.0001.2004 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Categoria Despesa	3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0629007001-PROGRAMA COMBATE AO ABUSO/EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Citação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
08/08/2014	G – Global	420.000,00	255.234,20	90.239,03	164.995,17
Licitação	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:	17/2014	Data da Licitação :	19/03/2014
Recursos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Impacto Orçamentário	21,49 %
Número Processo	4701/2014				
Contrato Nº	Contrato - 103/2014 - Compras		Valor :	90.239,03	Data : 06/08/2014
Termo Aditivo Nº			Valor :		Data :
Condição Pagto	Conforme edital		Prazo de Entrega : Conforme Edital		
Destino / Histórico	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2014 - PMB/FUNPAPA				

Cod. Item	Descrição	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
371.671	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA. CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA C/ 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOAMA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA.	3390300700		und	44.280,00	0,2300	10.184,40
371.675	ABACATE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE. DE PRIMEIRA QUALIDADE CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	3390300700		KG	360,00	3,2500	1.170,00

****CONTINUA****

TOTAL

90.239,03

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro

Deane Veloso de Carvalho

Diretora Financeira

CIINPAPA/PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000813/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 2 de 4

Item	Descrição	Desdob.	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.						
371.677	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.	3390300700		KG	340,00	11,7700	4.001,80
371.678	BANANA PRATA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	3390300700		und	49.440,00	0,2200	10.876,80
371.680	CEBOLA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	3390300700		KG	870,00	2,0300	1.766,10
371.681	CENOURA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE. KG	3390300700		KG	1.235,00	2,2700	2.803,45
371.683	COCO SECO PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78), COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E	3390300700		und	1.920,00	2,2200	4.262,40

CONTINUA

TOTAL

90.239,03

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Ordernador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro
Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FIJNPAPA/PMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000813/2014

DATA :

20/08/2014

Pagina: 3 de 4

Cod. Item	Descrição	Desdobro	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. UNIDADE.					
371.685	COUVE MANTEIGA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, TIPO MANTEIGA, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	3390300700		KG	630,00	4.271,40
371.686	FEIJÃO VERDE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE E NOVO INTEGRO FIRME BRILHANTE.	3390300700		KG	630,00	2.765,70
371.687	GOMA DE TAPIOCA PRIMEIRA QUALIDADE, NOVA, LAVADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3390300700		KG	504,00	3.013,92
371.689	JERIMUM PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, INTEGRO MADURO, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	3390300700		KG	1.716,00	2.556,84
371.690	LARANJA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	3390300700		und	53.760,00	10.214,40
371.691	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG.	3390300700		KG	758,00	1.432,62
371.692	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL PRODUTO	3390300700		KG	435,00	1.557,30
****CONTINUA****						
TOTAL						90.239,03

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro

Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FUNPAPA/PMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº:

000813/2014

DATA:

20/08/2014

Pagina: 4 de 4

Cod. Item	Descrição	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	DE 1ª QUALIDADE FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO,, NOVO, ÍNTEGRO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG						
371.694	MAMÃO PAPAIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NOVO E ÍNTEGRO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA-KG	3390300700		KG	3.720,00	2,9000	10.788,00
371.695	MARACUJÁ PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700		KG	1.850,00	2,9900	5.531,50
371.696	MELANCIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	3390300700		KG	5.560,00	1,1900	6.616,40
371.698	REPOLHO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700		KG	1.800,00	1,8300	3.294,00
371.702	TOMATE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	3390300700		KG	870,00	3,6000	3.132,00
TOTAL							90.239,03

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Deane Veloso de Carvalho
Diretor Administrativo Financeiro
Diretora Financeira
FUNPAPA/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81

FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000804/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 1 de 4

Razão Social : **M.L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Nome Fantasia :

Endereço : RUA Saputi, 07

Bairro : CENTRO

CEP : 65137000

SAO LUIS -MA

Fones :

CNPJ ou CPF : 14.385.708.0001-12

Orçamento	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade	31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Projeto ou Unidade	08.244.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS
Categoria de Despesa	3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0629006001-PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tipologia do Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Saldo do Empenho	Saldo Atual
3390300000	G - Global	730.982,95	509.762,35	189.260,04	320.502,31
3390300000	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:	17/2014	Data da Licitação :	19/03/2014
3390300000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Impacto Orçamentário:	25,89 %
3390300000	4701/2014				
3390300000	Contrato - 95/2014 - Compras	Valor :	189.260,04	Data :	06/08/2014
3390300000		Valor :		Data :	
3390300000	Conforme edital	Prazo de Entrega : Conforme Edital			

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2014 - PMB/FUNPAPA. CONFORME O MEMº Nº 046/2013 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO/FUNPAPA, DE 13/09/2013 DO VOL. 01; PROTOCOLO GERAL DA FUNPAPA Nº 4701/2013, DE 17/09/2013 DO VOL. 01; RESULTADO POR FORNECEDOR NO VOL. 02 NAS FOLHAS 581 A 585; PARECER Nº 211/2014 - NSAJ/FUNPAPA, DE 24/04/2014 DA HOMOLOGAÇÃO NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 605 A 613; PUBLICAÇÃO NO DOM Nº 12.587, DE 09/07/2014 DO VOL. 02 NA FOLHA Nº 614; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014 - M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME NO VOL. 02 NAS FOLHAS Nº 628 A 635 DO PROCESSO Nº 4701/2013/FUNPAPA.

Cod. Item	Descrição	Resumo	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
371.671	OVO DE GALINHA BRANCO EXTRA. CLASSE A, TIPO 3 GRANDE. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA C/ 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA.	3390300700		und	136.320,00	0,2300	31.353,60
371.677	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM	3390300700		KG	580,00	11,7700	6.826,60

****CONTINUA****

TOTAL

189.260,04

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro

Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FUNPAPA/PM3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000804/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 2 de 4

Cod. Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
371.678	A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.			
371.678	BANANA PRATA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG.	3390300700	und	238.000,00
371.680	CEBOLA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	3390300700	KG	2.000,00
371.681	CENOURA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADEQUADA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE. KG	3390300700	KG	580,00
371.685	COUVE MANTEIGA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, TIPO MANTEIGA, TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG.	3390300700	KG	300,00
371.686	FEIJÃO VERDE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE E NOVO INTEGRO FIRME BRILHANTE.	3390300700	KG	385,00
371.689	JERIMUM PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, INTEGRO MADURO, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS,	3390300700	KG	576,00

CONTINUA

TOTAL

189.260,04

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro
Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FUNPAPA/PM3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000804/2014

DATA : **20/08/2014**

Página: 3 de 4

Cod. Emp.	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG				
371.690	LARANJA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700	und	124.800,00	0,1900 23.712,00
371.691	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700	KG	2.080,00	1,8900 3.931,20
371.692	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO,, NOVO, ÍNTEGRO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700	KG	240,00	3,5800 859,20
371.694	MAMÃO PAPAIA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NOVO E ÍNTEGRO, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJICIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA -KG	3390300700	KG	11.520,00	2,9000 33.408,00
371.695	MARACUJÁ PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700	KG	5.835,00	2,9900 17.446,65
CONTINUA					
TOTAL					189.260,04

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro
Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FUNPAPA/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000804/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 4 de 4

Cod. Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
371.696	MELANCIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	3390300700	KG	960,00	1,1900	1.142,40
371.698	REPOLHO PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRAS NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	3390300700	KG	580,00	1,8300	1.061,40
371.702	TOMATE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. KG	3390300700	KG	2.000,00	3,6000	7.200,00
TOTAL					189.260,04	

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Diretor Administrativo Financeiro
Deane Veloso de Carvalho
Diretora Financeira
FIINPAPA/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000801/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 1 de 2

Razão Social : **M.L. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Nome Fantasia :

Endereço : RUA Saputi, 07

Bairro : CENTRO

CEP : 65137000

SAO LUIS -MA

Fones :

CNPJ ou CPF : 14.385.708.0001-12

Órgão:	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	31 - FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
Projeto ou Atividade:	08.244.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GESTÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS
Categoria Despesa:	3390300000-MATERIAL DE CONSUMO - Fonte: 0229001004-PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
26716/2014	G – Global	500.000,00	9.153,66	7.624,72	1.528,94
Publicação	Pregão Nº: 17/2014	Id Compra:	17/2014	Data da Licitação :	19/03/2014
Recursos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			Impacto Orçamentário	1,52 %
Número Processo	4701/2014				
Contrato Nº	Contrato - 109/2014 - Compras		Valor :	11.788,72	Data : 06/08/2014
Sistema Aditivo Nº			Valor :		Data :
Condições Pagto	Conforme edital		Prazo de Entrega : Conforme Edital		
Destino / Histórico	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2014 - PMB/FUNPAPA				

Cod. Item	Descrição	Quantidade	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
371.677	ALHO GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 GRAMAS.	3390300700		KG	36,00	11,7700	423,72
371.678	BANANA PRATA IN NATURA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS ÍNTEGRA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG.	3390300700		und	14.400,00	0,2200	3.168,00
TOTAL							7.624,72

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM, 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa

Tomya Penna de C. Pinheiro

Presidente da FUNPAPA

Diretor Administrativo Financeiro

Deane Veloso de Carvalho

Diretora Financeira

FUNPAPA/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CNPJ: 05.065.644.0001-81
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

TRAVESSA, QUATORZE DE ABRIL, Nº 1.127 - FATIMA BELEM - PA



NOTA DE EMPENHO Nº :

000801/2014

DATA :

20/08/2014

Página: 2 de 2

Item	Descrição	Desdobro	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
371.680	CEBOLA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA . KG	3390300700		KG	80,00	2,0300	162,40
371.681	CENOURA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO TRANSPORTE. KG	3390300700		KG	300,00	2,2700	681,00
371.690	LARANJA IN NATURA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700		und	14.400,00	0,1900	2.736,00
371.691	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJICIDAS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG	3390300700		KG	240,00	1,8900	453,60
TOTAL						7.624,72	

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

BELEM , 20 de agosto de 2014

Ordenador da Despesa
Tony Penna de C. Pinheiro
Presidente da FUNPAPA

Deane Veloso de Carvalho
Diretor Administrativo Financeiro
Diretora Financeira
FUNPAPA/PMS



Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

TCM-Pa.

Ficha de Protocolo

Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios
Ficha de Protocolo

Processo:
201418841-00

Entrada:
03/11/2014 (15:58)

Ex.:
2014

Vol.:
001

Procedência:
BELEM

Orçamento:
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Assunto:
CONTRATO

Remetente:
JORGE LUIZ BARRETO DA SILVA - PRESIDENTE

Observação:
OF 2619/2014 CONTRATO No 073, 067, 068, 070, 071, 072/2014
FIRMADO COM A EMPRESA M. L. EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRAS



020141884100

Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF: Nº 2619/2014 - GAB. P/FUNPAPA

Belém, 03 de setembro de 2014

Excelentíssimo Senhor

José Carlos Araújo

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM

Travessa Magno de Araújo, n.º 474

Belém/Pa.

Assunto: CONTRATOS Nº 073/2014, 067/2014, 068/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014.

Senhor Conselheiro Presidente,

A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, entidade da administração indireta do Município de Belém, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.065.644/0001-81, com sede nesta cidade na Avenida Gentil Bittencourt n.º 1868 – Nazaré, representada por sua Presidente, Sr.^a Tonya Penna de Carvalho Pinheiro de Souza, casada, Terapeuta Ocupacional, portadora do documento de identidade n.º 2271882, vem à presença de Vossa Excelência apresentar os **contratos nº 073/2014, 067/2014, 068/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014** conforme determinação do parágrafo único, al. "g", inc. I, art. 30 da lei complementar n.º 25/94 e Instrução Normativa n.º 04/2003-TCM.

Esta apresentação para cadastro está composta dos seguintes documentos:

1. **Contratos nº 073/2014, 067/2014, 068/2014, 070/2014, 071/2014, 072/2014;**
2. **Copia dos autos nº 4701/2013;**
3. **Notas de empenho nº 000818/2014, 000813/2014, 000804/2014, 000801/2014, 000817/2014, 000848/2014, 000808/2014, 000809/2014, 000807/2014, 000803/2014, 000800/2014,**

FUNPAPA

END: Av. Nazaré n.º 489 – Bairro Nazaré
CEP: 66.035-135 / CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 4279-5549



PREFEITURA DE
BELÉM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

000806/2014,	000812/2014,	000816/2014,	000815/2014,
000811/2014,	000802/2014,	000814/2014,	000810/2014,
000805/2014,			

OBS: O Comprovante de publicação do Extrato no DOM será encaminhado posteriormente

Atenciosamente,


Jorge Luiz Barreto da Silva
Presidente Interino da Funpapa.

FUNPAPA

End: Av. Nazare nº 489 - Bairro Nazare
CEP: 66.035-135 / CGC: 05.065.644/0001-81
FONE: 3279-5599



PREFEITURA DE
BELÉM